

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO - IMR			
MÓDULO 01			
Indicador nº 01	Falhas de Natureza Grave		
Item	Descrição		
Finalidade	Garantir a qualidade dos serviços prestados		
Metas a cumprir	Garantir 100% da execução do serviço		
Instrumento de medição	A avaliação periódica será executada pelo servidor responsável do contrato ou pela equipe de fiscalização, conforme ocorrência.		
Forma de acompanhamento	Apuração feita pela Fiscalização. Avaliação deverá ser feita nos órgãos/unidades onde estão alocados os reservatórios.		
Avaliação do serviço	DESCRIÇÃO DAS TAREFAS AVALIADAS	PONTUAÇÃO ESTABELECIDA	UNIDADE DE MEDIDA
	Não cumprimento do prazo estabelecido para atendimento da ordem de serviço	10	por ocorrência
	Deixar de emitir os relatórios conforme descrito neste termo de referência	5	por ocorrência
	Não realização ou realização inadequada do serviço	10	por ocorrência
	Inadequação dos serviços e documentações técnicas às normas pertinentes, em desacordo com as orientações constantes neste termo	10	por ocorrência
MÓDULO 02			
Periodicidade	A avaliação será por demanda e terá apuração semestral		
Mecanismo de Cálculo	Todas as ocorrências e suas respectivas pontuações serão registradas. A depender do resultado da soma da pontuação acumulada pela empresa durante o semestre, esta receberá de 0% a 5% de desconto na fatura, de acordo com a gradação prevista no item "Faixas de ajustes no pagamento"		
Início de Vigência	Imediatamente após o início dos serviços		
Faixas de ajustes no pagamento	I. Até pontos 5 – não haverá desconto no valor da fatura subsequente; II. Soma de pontos que alcance de 6 até 10 pontos – haverá desconto de 1% no valor da fatura subsequente; III. Soma de pontos que alcance de 11 até 15 pontos – haverá desconto de 3% no valor da fatura subsequente; IV. Soma de pontos que alcance de 16 até 25 pontos – haverá desconto de 5% no valor da fatura subsequente (Observar outras penalidades no TR); V. Soma de pontos acima de 25 pontos – haverá desconto de 10% no valor da fatura subsequente (Observar outras penalidades no TR).		
Sanções	Caso o somatório semestral atinja mais de 25 pontos, além do desconto na fatura previsto no item "Faixas de Ajustes no pagamento (apuração semestral)" – estará passível de multa e rescisão contratual		
Observações	As sanções contratuais independem dos descontos previstos nas faixas de ajustes de pagamento, ou seja, podem ser cumulativas. Os valores das multas serão estipulados conforme Termo de Referência.		



ANEXO IX DO TR - MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Código do documento: U87A-W6YZ-GVNM-A7YQ

**Autenticação Eletrônica**

Valide em <https://compras.campogrande.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/U87A-W6YZ-GVNM-A7YQ>

Ou digite o código: U87A-W6YZ-GVNM-A7YQ

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.
